PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - RN
Fls. 21

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Autorização para abertura de processo administrativo mediante Ata de Registro de Preços, a fim de **contratar empresa para fornecimento de fraldas geriátricas descartáveis e protetores de colchão, para atender as necessidades dos usuários vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Pau dos Ferros/RN – SESAU**, conforme especificações e quantitativos neste Termo de Referência.

2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Secretaria de Saúde do Município, no sentido de assegurar o acesso à saúde, visa estabelecer as diretrizes necessárias para a aquisição de **fraldas descartáveis**, com o objetivo de garantir o abastecimento contínuo e a qualidade de vida dos pacientes acompanhados pelo Sistema de Saúde municipal.

2.2.A aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis pela Secretaria de Saúde é essencial para atender as demandas da população em situação de vulnerabilidade, garantindo cuidado, conforto e promoção da saúde. A seguir, destacam-se os principais pontos que justificam essa aquisição:

ATENÇÃO À POPULAÇÃO VULNERÁVEL

2.3. Pacientes acamados ou com mobilidade reduzida: Idosos com incontinência urinária e fecal, pacientes com doenças crônicas ou em tratamento domiciliar precisam de fraldas para preservar sua saúde e dignidade.

2.4. Crianças em situação de vulnerabilidade social: Fraldas infantis são essenciais para o bem-estar de recém-nascidos e bebês em condições de risco social, principalmente aqueles atendidos por programas assistenciais e unidades de saúde.

PROMOÇÃO DA HIGIENE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS

2.5.O uso de fraldas adequadas previne infecções, lesões na pele (como assaduras e úlceras por pressão) e complicações relacionadas à falta de higiene.

2.6. Ajuda a evitar internações hospitalares desnecessárias, reduzindo custos com tratamentos de infecções e outros problemas de saúde.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - RN
Fls. 22

GARANTIA DE DIREITOS SOCIAIS

2.7.A aquisição e distribuição de fraldas são previstas como parte de programas de assistência e saúde pública, em cumprimento ao Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

2.8.Ações voltadas para esse público contribuem para a promoção da dignidade humana e o acesso aos cuidados básicos de saúde.

SUPORTE ÀS UNIDADES DE SAÚDE E PROGRAMAS SOCIAIS

2.9. As fraldas serão destinadas a pacientes acompanhados em programas sociais e que não possuem condições financeiras para adquirir esses itens por conta própria.

EFICIÊNCIA NO CUIDADO E REDUÇÃO DE CUSTOS

2.10.A distribuição de fraldas para o público-alvo reduz a necessidade de atendimentos emergenciais por complicações relacionadas à higiene inadequada. A medida promove uma assistência preventiva, garantindo o bem-estar dos usuários e a economia dos recursos públicos.

2.11. Assim, a aquisição de fraldas geriátricas e infantis pela Secretaria de Saúde de Pau dos Ferros é essencial para garantir o atendimento humanizado, promover saúde e dignidade, além de evitar complicações que possam impactar ainda mais o sistema de saúde local.

3.DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

3.1. O Fornecedor contratado disponibilizará à Administração Pública os seguintes itens:

FRALDAS DESCARTÁVEIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Fralda infantil tamanho P, com 46 unidades. Indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura interna, macia, resistente, hipoalérgica, gel ultra absorvente, fitas reposicionáveis, o que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico.	Pacote	180	R$ 75,54	R$ 13.597,20

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - RN
Fls. 23

2	Fralda infantil tamanho M, com 44 unidades. Indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura interna, macia, resistente, hipoalérgica, gel ultra absorvente, fitas reposicionáveis, o que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico.	Pacote	360	R$ 86,03	R$ 30.970,80
3	Fralda infantil tamanho G, com 42 unidades. Indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura interna, macia, resistente, hipoalérgica, gel ultra absorvente, fitas reposicionáveis, o que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico.	Pacote	360	R$ 103,00	R$ 37.080,00
4	Fralda infantil tamanho XG, com 38 unidades. Indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura interna, macia, resistente, hipoalérgica, gel ultra absorvente, fitas reposicionáveis, o que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico.	Pacote	360	R$ 134,74	R$ 48.506,40
5	Fralda geriátrica tamanho P, com 10 unidades. Com fitas adesivas laterais que permitam a recolocação, formato anatômico, suportando incontinência urinária moderada; elásticos que permitam melhor ajuste, cobertura interna macia, com barreiras antivazamento, polímero superabsorvente.	Pacote	1.080	R$ 56,76	R$ 61.300,80
6	Fralda geriátrica tamanho M, com 08 unidades. Com fitas adesivas laterais que permitam a recolocação, formato anatômico, suportando incontinência urinária moderada; elásticos que permitam melhor ajuste, cobertura interna macia, com barreiras antivazamento, polímero superabsorvente.	Pacote	2.700	R$ 66,19	R$ 178.713,00

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - RN
Fls. 24

7	Fralda geriátrica tamanho G, com 08 unidades. Com fitas adesivas laterais que permitam a recolocação, formato anatômico, suportando incontinência urinária moderada; elásticos que permitam melhor ajuste, cobertura interna macia, com barreiras antivazamento, polímero superabsorvente.	Pacote	4.320	R$ 84,80	R$ 366.336,00
8	Fralda geriátrica tamanho XG, com 07 unidades. Com fitas adesivas laterais que permitam a recolocação, formato anatômico, suportando incontinência urinária moderada; elásticos que permitam melhor ajuste, cobertura interna macia, com barreiras antivazamento, polímero superabsorvente.	Pacote	4.320	R$ 85,55	R$ 369.576,00
9	Protetor de colchão descartável, dimensão 1,50m x 80cm, com 05 unidades. Material não tecido, tipo acolchoado, antialérgico e macio, tipo fundo impermeável.	Pacote	300	R$ 96,43	R$ 28.929,00
			VALOR TOTAL ESTIMADO:		**R$ 1.135.009,20**

3.2.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem ou serviço de luxo.

3.3. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

3.4.O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.135.009,20 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, nove reais e vinte centavos)**. Conforme Orçamento Prévio estimado por meio da plataforma Cesta de Preços, nos termos do art. 23, §1º, III, da Lei 14.133/21, em anexo.

3.5.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE ESTIMADA

3.6. Para definição das quantidades a serem licitadas, levamos em consideração os quantitativos previstos nos Processos Administrativos anteriores, estimativa de consumo até o final da vigência da Ata, bem como expectativa de crescimento da demanda, bem como margem de segurança, de forma a evitar que possível crescimento de consumo, ocasione saldo insuficiente durante a vigência do processo.

3.7. Trata-se de Registro de preço, por se tratar de produtos cujo consumo oscila de acordo com as necessidades da população.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - RN
Fls. 27

5.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.23.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.24.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.24.2.O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.25.ALVARÁ SANITÁRIO expedido pela Vigilância Sanitária do Estado sede da requerente OU órgão municipal de vigilância sanitária sede da requerente, OU protocolo de requerimento de inspeção sanitária.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - RN
Fls. 28

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; datado dos últimos 60 (sessenta) dias que antecedem o certame, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

5.28. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

5.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

5.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.32. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

5.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.34. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.35. Demais informações e as regras do procedimento, serão estabelecidas no Edital do Credenciamento.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1.Considerando tal finalidade, será necessário que o objeto desta contratação seja preferencialmente entregue no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rodovia BR-405, Km 3, S/N, Bairro Arizona, Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000, vizinho ao Hospital Regional, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação e emissão da

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - RN
Fls. 29

Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste documento.

6.2. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas em edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos;

6.3. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado neste termo, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entrega e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente;

6.4. As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência;

6.5. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas neste termo, deverão ser repostas em até 72 horas do horário da ocorrência.

6.6. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

6.7. As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, de 08:00 às 13:00, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

7.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

SUSTENTABILIDADE

7.1. Considerando o emprego de sustentabilidade das contratações, de forma a agregar benefícios à população e ao meio ambiente a longo prazo, a empresa contratada deve observar as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

7.2. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

7.3. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

7.4. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

7.5. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

7.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

7.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - RN
Fls. 30

CONSTITUIRÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DAS ESPECIFICADAS NA LEGISLAÇÃO

7.7.1. Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;

7.7.2. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante;

7.7.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

7.7.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

7.7.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

7.7.6. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.7.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de defeitos no produto entregue, seja por vício de fabricação ou outros;

7.7.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;

7.7.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

7.7.10. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;

7.7.11. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - RN
Fls. 31

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

7.8. Na presente contratação não será indicada qualquer marca, devendo ser consideradas as descrições indicadas no item 3.2 deste termo.

SUBCONTRATAÇÃO

7.9.Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.10.Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

8.6. Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar, orientar, auditar e glosar a execução das ações e produtos, através do Setor da SESAU criado com a referida função.

9.DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA

9.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - RN
Fls. 32

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

9.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cuja designação será realizada contemporânea à assinatura do Contrato.

9.7.O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1.O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.7.3.O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - RN
Fls. 33

9.7.5.O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

GESTOR DO CONTRATO

9.8.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.11.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.12.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.13.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.14.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - RN
Fls. 34

10.DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pau dos Ferros/RN.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos produtos pela Secretaria de Saúde do Município de Pau dos Ferros/RN não excluem nem reduz a responsabilidade do fornecedor. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta de pessoal, falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

10.3. A fiscalização será realizada através de ações de controle e avaliação, mensalmente e quadrimestralmente, com finalidade de verificação e monitoramento dos resultados assistenciais, explicitando informações quanto à qualidade e quantidade dos produtos, eventuais falhas na prestação ou divergências no cumprimento, análise e avaliação de desempenho.

10.4. As vistorias técnicas poderão ser realizadas nas instalações de todos os interessados, independente de agendamento prévio, anteriormente ou após a assinatura do contrato, a critério Secretaria da Saúde de Pau dos Ferros – SESAU.

10.5. Todos os fornecedores contratados ficarão sujeitos à auditoria da SESAU durante a vigência do contrato ou até quando a legislação vigente possibilitar tal ação, realizadas por servidores da SESAU lotados no serviço criado com este fim.

11.DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1.RECEBIMENTO

11.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reposto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - RN
Fls. 35

11.1.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2.LIQUIDAÇÃO

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.2.2.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar; e
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - RN
Fls. 36

11.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.3. PRAZO DE PAGAMENTO

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - RN
Fls. 37

Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

11.4.FORMA DE PAGAMENTO

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.DA ATA/PRAZO

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preço, prorrogável na forma dos artigos 105 a 107 da Lei n° 14.133, de 2021, ante a necessidade de fornecimento contínuo inerente à natureza do objeto em questão.

12.2. O prazo para início da prestação dos serviços será imediatamente após a data da assinatura da Ata de Registro de Preço.

13.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignadas no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - RN
Fls. 38

14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

15.DO FORO COMPETENTE

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros, Rio Grande do Norte, 19 de outubro de 2026.

Érica Rosane da Silva
GERENTE DE COMPRAS
PORTARIA Nº 751/2025

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **APROVO E AUTORIZO** o presente Termo de Referência.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE